

Lei nº 719/97

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Feirantes de Buritis-M.G.

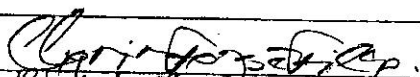
A Câmara Municipal de Buritis-M.G., por seus representantes Deputado e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

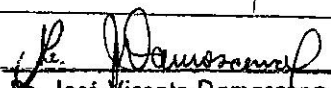
Art. I - Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação de Feirantes de Buritis - AFB - entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos de natureza filantrópica e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CRL nº 01.687/0001.79 com sede provisória na Rua Marcelino Antunes da Silva nº 485 e fone na Comarca de Buritis.

Art. II - O Executivo Municipal, regulamentará por Decreto a presente lei.

Art. III - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-M.G., 05 de Maio de 1997.


Gláudio J. Mello
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461 732 421-68

Proj. de Lei nº 10/97